



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO CFB N. 129 de janeiro de 2012.

Altera o artigo 1º; alínea “a” do art. 3º; art. 24 e § 3º do art. 26 da Resolução CFB n. 96/2009, que dispõe sobre as eleições do Plenário do Conselho Federal de Biblioteconomia.

O **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação das Contas dos CRB, como requisito para participação no processo eleitoral do CFB;

CONSIDERANDO a extinção do CRB-12, o que diminuiu a vaga de representação no Plenário do CFB;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 1º; caput e alínea “a” do art. 3º; art. 24 e § 3º do art. 26 da Resolução CFB n. 96/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - As eleições para composição do Plenário do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) serão realizadas trienalmente no mês de abril, em Brasília, em data previamente definida pelo Plenário do CFB e de acordo com as regras e condições estabelecidas pela presente Resolução.

Art.3º - A composição do Conselho Federal de Biblioteconomia será definida em Assembleia Geral de Delegados Eleitores, obedecendo à seguinte sistemática:

a) 7 (sete) Conselheiros Federais efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos por escrutínio secreto e maioria de votos;
[..]

Art.24 - Será iniciada a votação dos 7 (sete) membros efetivos e dos 3 (três) suplentes, dentre os candidatos registrados de acordo com o Art. 8º desta Resolução.

Art.26 – [...]

3º - Serão considerados eleitos para Conselheiros efetivos os 7 (sete) candidatos que obtiverem maior número de votos e para Conselheiros Suplentes, o 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo) candidato mais votado.
[...]



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2012

Bibliotecária **Nêmora Arlindo Rodrigues**
Presidente

Publicado no D.O.U. Seção 1, pág 234 de 30/01/2012.